



PROJETO DE LEI Nº	2181
EM 12/05/25 POR	unânime
PRO CONTA	
MESA DA C.M./PA.	12/05/25
	<i>Jose</i>
	PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. 20 /2025.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA JOVEM DO CAMPO NO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO - BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autora: VEREADORA EVANILDA GONÇALVES DE OLIVEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal Jovem do Campo, com o objetivo de incentivar a permanência dos jovens na zona rural, fortalecendo a sucessão rural, a educação contextualizada e a geração de oportunidades para juventudes do campo.

Art. 2º O Programa terá como diretrizes:

- I – promover ações de formação e capacitação técnica voltadas para a agricultura familiar, agroecologia e agroindústria;
- II – incentivar a permanência dos jovens no campo com políticas de valorização, empreendedorismo rural e acesso à tecnologia;
- III – estimular a inclusão dos jovens rurais em programas de assistência técnica, crédito rural e comercialização da produção;
- IV – promover ações em parceria com escolas do campo e instituições de ensino técnico e superior;

ATESTO O PROJETO DE LEI Nº	665
EM 02/04	de 20/25
	<i>UF</i>
	-tiva



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

V – fomentar projetos de inovação, sustentabilidade e economia solidária no meio rural.

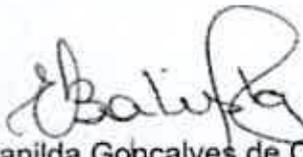
Art. 3º Poderão participar do programa jovens de 15 a 29 anos residentes em comunidades rurais de Paulo Afonso, prioritariamente oriundos da agricultura familiar.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil, sindicatos, associações, universidades, institutos federais e órgãos estaduais e federais para a implementação e gestão das ações.

Art. 5º O Programa Jovem do Campo integrará políticas de combate ao êxodo rural e contribuirá com o desenvolvimento sustentável do município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, em 17 de Março de 2025.


Evanilda Gonçalves de Oliveira
- Vereadora -



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Justificativa

A criação do Programa Municipal Jovem do Campo responde a um clamor legítimo da população de Paulo Afonso, especialmente das comunidades rurais, que desejam ver suas filhas e filhos permanecendo no campo com dignidade, acesso à educação, oportunidades de trabalho e políticas públicas que valorizem sua identidade e saberes. Paulo Afonso possui uma importante zona rural, rica em produção agrícola, cultura popular e tradição familiar. No entanto, é visível o êxodo da juventude para os centros urbanos, muitas vezes por falta de perspectivas de futuro. Esse projeto busca justamente romper esse ciclo, oferecendo caminhos para que o jovem agricultor possa permanecer no campo com orgulho, renda e reconhecimento.

Essa proposta nasce da escuta ativa com associações rurais, sindicatos, famílias agricultoras e jovens que expressam o desejo de investir no próprio território, mas que precisam de apoio técnico, formação e acesso a políticas públicas. Além disso, o fortalecimento da juventude rural contribui diretamente para a segurança alimentar, o desenvolvimento sustentável e a preservação dos modos de vida tradicionais. Garantir a permanência dessa juventude no campo é garantir também o futuro da agricultura familiar em nosso município.

Este projeto carrega o compromisso de uma política feita com o povo e para o povo uma política que reconhece, escuta e valoriza quem sustenta a base da nossa terra: o agricultor e a agricultora familiar. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto tão importante para o presente e o futuro de Paulo Afonso.

Sala das Sessões, em 17 de Março de 2025.

Evanilda Gonçalves de Oliveira
- Vereadora -



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
– Estado da Bahia –
Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência
Social

PARECER Nº. 15 / 2025.

PROJETO DE LEI Nº 020/2025

Autoria: Ver.^a Evanilda Gonçalves de Oliveira

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da criação do Programa Jovem do Campo no Município de Paulo Afonso – BA, e dá outras providências.

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, após análise do Projeto de Lei nº 020/2025, de autoria da Vereadora Evanilda Gonçalves de Oliveira, que dispõe sobre a obrigatoriedade da criação do Programa Jovem do Campo, manifesta seu parecer.

O referido projeto tem como objetivo principal incentivar o desenvolvimento educacional, social e profissional dos jovens da zona rural, promovendo oportunidades de capacitação, integração e melhoria da qualidade de vida no campo. Trata-se de uma iniciativa de grande alcance social, voltada ao fortalecimento da permanência dos jovens em suas comunidades com mais dignidade e perspectiva de futuro.

O programa proposto está em sintonia com os princípios constitucionais que garantem a promoção da educação, da inclusão social e do desenvolvimento sustentável, além de atender diretamente às demandas do setor rural do município de Paulo Afonso.

Verificamos que o projeto é juridicamente viável, respeita os princípios administrativos e atende ao interesse público, não havendo impedimentos que obstruam sua regular tramitação.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 020/2025.

Sala das Sessões, 09 de 05 de 2025.

Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº <u>1003</u>
EM <u>09</u> / <u>05</u> de 20 <u>25</u>

Secretaria Administrativa





CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
– Estado da Bahia –
Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência
Social


Evanilda Gonçalves de Oliveira
Presidente


Alberio Faustino Farias
Membro


Eliezio de Lima Dantas Livino
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA/CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 20/25.

DATA: 02/04/25.

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da criação do programa jovem do campo no Município de P. Afonso - BA e das outras prefeituras

Autor: Mrsª Euânilda Gonçalves
Apresentado e lido na Sessão nº 2176 **de** 14-04-25

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituição J. R. Fina
Em 11/04/25 Parecer nº 9 de / / opina pela

A Comissão de Educação, E. S. A. Social
Em 11/04/25 Parecer nº 15 de 09/05/25 opina pela aprovação

A Comissão de Finanças D. F. e Contas
Em 11/04/25 Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

A Comissão de
Em / / Parecer nº de / / opina pela

Prazo final parecer das Comissões:

1ª Discussão em / /

2ª Discussão em / /

Outras ocorrências sobre a matéria:

Remetido ao Prefeito para sanção em 14.05.25 DE/CMPA/Nº 192/25
Sanccionado em Constituído na Lei Nº